



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
LEI Nº2004/2020	2
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.....	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº031/2020.....	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº032/2020.....	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033/2020.....	6
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033/2020.....	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2020.....	8
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº036/2020.....	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037/2020.....	10
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº038/2020.....	11
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2020.....	12
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2020.....	13
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº040/2020.....	14
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº041/2020.....	15
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020.....	16
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº043/2020.....	17
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2020.....	18
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2020.....	19
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº046/2020.....	20
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº047/2020.....	21
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº048/2020.....	22
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº049/2020.....	23
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2020.....	24
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº051/2020.....	25
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº052/2020.....	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020	43



PODER EXECUTIVO

LEI Nº2004/2020

LEI Nº2004/2020

DATA:-06/11/2020

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Transferência Voluntária para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambira, mantenedora da Escola Emilio Mudrey – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (Centro e vinte mil reais), para Manutenção e Desenvolvimento dos Alunos da Educação Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de CAMBIRA, mantenedora da Escola Emilio Mudrey – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial – C.N.P.J. nº 80.614860/000154, localizada na Rua CANADÁ, nº 560, no Município de Cambira – Estado do Paraná, contribuição no valor de R\$ 120.000,00 (Centro e vinte mil reais), para o atendimento da Manutenção e Desenvolvimento dos Alunos da Educação Especial.

Parágrafo Único – O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização do Termo de Colaboração.

Art. 2º - Fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambira, mantenedora da Escola Emilio Mudrey – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, beneficiária da Transferência Voluntária de que trata esta Lei, obrigado a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa 061/2011 de 01 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





Art. 3º - A contribuição concedida nos termos desta lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Interna do Município de Cambira e aos demais órgãos de controle externo.

Art. 4º - Para atendimento do disposto nos termos desta lei, deverão ser observadas as determinações da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015 de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Colaboração.

Art. 5º - A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão através de abertura de crédito especial em dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cambira.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, em 06
de novembro de 2020

Emerson Toledo Pires
Prefeito Municipal



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº031/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº031/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº011/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

JARDIM MEDICA LTDA

CNPJ 08.588.015/0001-24

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/11/2020



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº032/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº032/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº011/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ 12.095.582/0001-16

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$ 45.342,00 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/11/2020



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº011/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ 07.344.756/0001-05

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$71.456,00 (SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº011/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ 07.344.756/0001-05

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$71.456,00 (SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº011/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZALTD A – ME

CNPJ 08.836.350/0001-02

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$88.509,00 (OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº036/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº036/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº011/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ Nº23.228.076/0001-74

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$60.007,00 (SESSENTA MIL E SETE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº011/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 32.421.421/0001-82

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$89.100,00 (OITENTA E NOVE MIL E CEM REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº038/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº038/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº011/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELLI CNPJ
32.635.445/0001-34

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$156.137,92 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº011/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

R A MARTINS DISTRIBUIDORA

CNPJ 26.984.213/0001-99

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$79.627,00 (SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº011/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

R A MARTINS DISTRIBUIDORA

CNPJ 26.984.213/0001-99

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$79.627,00 (SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº040/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº040/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº011/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELLI

CNPJ 24.586.988/0001-80

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$271.077,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E SETENTA E SETE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº041/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº041/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº011/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

RANGEL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ 29.907.666/0001-00

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$102.175,24 (CENTO E DOIS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº011/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ 35.042.079/0001-06

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$73.200,00 (SETENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº043/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº043/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº011/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI

CNPJ 35.626.812/0001-21

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA.

VALOR:

R\$70.860,00 (SETENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

03/11/2020



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº012/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

MI BARRETO E CIA LTDA ME

CNPJ 07.344.949/0001-58

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA DE SAÚDE.

VALOR:

R\$1.766,00 (UM MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

04/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº012/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

MI BARRETO E CIA LTDA ME

CNPJ 07.344.949/0001-58

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA DE SAÚDE.

VALOR:

R\$1.766,00 (UM MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

04/11/2020



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº046/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº046/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº012/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

CAMPOS & GAVA LTDA

CNPJ 75.652.305/0001-87

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA DE SAÚDE.

VALOR:

R\$3.513,40 (TRES MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

04/11/2020



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº047/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº047/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº012/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

AZEVEDO E PORFIRIO LTDA

CNPJ 08.633.788/0001-85

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA DE SAÚDE.

VALOR:

R\$426,00 (QUATROZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

04/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº048/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº048/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº012/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI – ME

CNPJ 06.162.104/0001-89

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA DE SAÚDE.

VALOR:

R\$18.123,00 (DEZOITO MIL CENTO E VINTE E TRES REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

04/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº049/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº049/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº012/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI – ME

CNPJ 25.325.301/0001-16

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA DE SAÚDE.

VALOR:

R\$957,50 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

04/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº012/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

COLIBRI PAPEIS LTDA – ME

CNPJ 25.390.687/0001-40

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA DE SAÚDE.

VALOR:

R\$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

04/11/2020



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº051/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº051/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº012/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

PAULO CESAR LOPES MARCELINO EIRELLI

CNPJ 35.775.317/0001-84

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA DE SAÚDE.

VALOR:

R\$ 509,00 (QUINHENTOS E NOVE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

04/11/2020





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº052/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº052/2020

REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº012/2020

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

JNS ALBONETTI MULTITENS EIRELLI

CNPJ 33.958.340/0001-89

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA DE SAÚDE.

VALOR:

R\$4.748,50 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

29/10/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

04/11/2020





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

PREGÃO Nº011/2020

PROCESSO Nº027/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.513.856/0001-87, com sede à Rua Sergipe, 165, Bairro São Jose, nesta cidade de Cambira – Paraná, neste ato representada por Sua Presidente, Sra. Ana Lucia de Oliveira, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº4.311.242-2 / PR e inscrito no CPF/MF nº917.337.239-00 e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA**, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE**, CNPJ 35.042.079/0001-06, com sede a Rua Ipê, 72, Fundos, centro, Assis Chateaubriand, PR, representada por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	ITEM			UND	MÉDIA	TOTAL
	QTDE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO			
39	3.000	0269978	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR	PCT	R\$24,400	73.200,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1353 - 62 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

			BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES			
TOTAL:						R\$73.200,00

VALOR TOTAL: R\$73.200,00 (SETENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS).

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Municipal n.º 4.422/2015 de 04 de novembro de 2015 e Decreto Municipal nº 774/2008, de 10 de dezembro de 2008, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão - SRP nº011/2020 e Processo nº 027/2020**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do setor de contabilidade, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a quantidade solicitada, até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Sede da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Rua Sergipe, 165, Bairro São José, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recebimentos de Materiais, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não exige a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.3.

5.3 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato/ata de registro de preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.



- 6.1.1.5** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.1.1.6** O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 6.1.1.7** O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte desta Autarquia, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal junto a esta Autarquia, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Autarquia, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 6.1.1.8** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 6.1.1.9** Independentemente da solicitação de que trata o **subitem 6.1.1.7**, a Autarquia Municipal de Saúde, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cambira – PR.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal; acompanhada de Certidão do FGTS e INSS; o atesto de recebimento dos produtos; a apresentação de dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: N° do banco, N° da agência e N° da conta corrente, não podendo ser conta poupança; e a confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Município de Cambira.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada:

9.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamento e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de



acordo com as especificações técnicas previstas no edital e anexos do Pregão n.º **011/2020 - PA n.º 027/2020.**

- 9.1.2** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 9.1.3** Manter as mesmas condições de habilitação previstas no edital.
- 9.1.4** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.1.5** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 9.1.6** Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 9.1.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.9** Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 9.1.10** Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.1.11** Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua



culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

- 9.1.12** Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 9.1.13** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia Municipal de Saúde, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 9.1.14** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Contratante por escrito;
- 9.1.15** Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço/produto que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) para fiscalização do contrato/ata;
- 9.1.16** Utilizar e fornecer, na execução do objeto, e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 9.1.17** É de responsabilidade da detentora da Ata, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços/produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;
- 9.1.18** É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do material para o local designado;
- 9.1.19** As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);



9.1.20 Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.

9.1.21 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e do órgão de controle interno e externo, nos termos do que estabelece a Portaria Interministerial POG/MF/CGU N.º 127.

9.2 Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe designada através da Portaria 004/2019, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- 11.2.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.2.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.2.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- 12.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

12.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

12.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.4 Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

12.1.5 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

12.1.7 De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

12.2 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 3.1 e 3.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2.1 Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a Autarquia de Educação poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

12.3 Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

12.3.1 Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);

12.3.2 Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;



12.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

12.4 A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

12.4.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.2 De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto, conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 12.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.4 De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

12.5 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

12.6 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



12.7 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.8 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Cambira - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

13.1. - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

13.3. - Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 4.422/2015 de 04 de novembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 774/08 de 10 de dezembro de 2008.



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1353 - 62 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cambira, 03 de novembro de 2020.

Ana Lucia de Oliveira
Presidente da AMS

Eduardo Henrique Bosquette
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE

Testemunhas:

RG:

CPF/MF:

RG:

CPF/MF:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PREGÃO Nº011/2020

PROCESSO Nº027/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.513.856/0001-87, com sede à Rua Sergipe, 165, Bairro São Jose, nesta cidade de Cambira – Paraná, neste ato representada por Sua Presidente, Sra. Ana Lucia de Oliveira, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº4.311.242-2 / PR e inscrito no CPF/MF nº917.337.239-00 e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA**, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, CNPJ 07.344.756/0001-05, com sede a Avenida Carlos Gomes, 259, Zona 05, Maringá – PR, representada por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	ITEM			UND	MÉDIA	TOTAL
	QTDE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO			
3	10.000	0397510	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 20 X 0,55, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO,	UND	0,080	800,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1353 - 62 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

			DIMENSÃO: 24 G X 3/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
4	10.000	0439812	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, 13 X 4,5, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	0,150	1.500,00
5	20.000	0439809	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, 25 X 6, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 23 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL,	UND	0,120	2.400,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1353 - 62 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

			DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,			
7	30.000	0397502	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTAVEL 25 X 8, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	0,120	3.600,00
63	2.500	0439003	ESPARADRAPO, FITA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 CM X 4,5MT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: BRANCO	RL	8.740	21.850,00
96	200	0398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1000 ML.	LT.	19,990	3.998,00
99	1.000	0268855	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50M,	UND	7,300	7.300,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1353 - 62 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

			COMPRIMENTO: 50 METROS, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR			
101	1.000	0384062	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, LARGURA: 0.70 m, COMPRIMENTO: 50MT, APRESENTAÇÃO: ROLO	UND	16,500	16.500,00
102	2.000	0269839	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7, 0 (PAR), EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT	PAR	2,120	4.240,00
103	1.600	0269838	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7, 5 (PAR), EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE	PAR	1,880	3.008,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1353 - 62 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

			28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT			
126	1.000	0313379	MÁSCARA, TIPO: P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE	UND	3.340	3.340,00
140	4.000	0438114	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO BICO: BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA DE 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM AGULHA	UND	0,310	1.240,00
142	6.000	0438113	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO BICO:	UND	0,280	1.680,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1353 - 62 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

			BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA DE 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM AGULHA				
						TOTAL:	R\$71.456,00

VALOR TOTAL: R\$71.456,00 (SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA SEIS REAIS).

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Municipal n.º 4.422/2015 de 04 de novembro de 2015 e Decreto Municipal nº 774/2008, de 10 de dezembro de 2008, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão - SRP nº011/2020 e Processo nº 027/2020**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do setor de contabilidade, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a quantidade solicitada, até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Sede da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Rua Sergipe, 165, Bairro São José, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recebimentos de Materiais, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não exige a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.3.

5.3 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato/ata de registro de preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.10 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.11 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.12 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 6.1.1.14** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.1.1.15** O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 6.1.1.16** O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte desta Autarquia, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal junto a esta Autarquia, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Autarquia, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 6.1.1.17** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 6.1.1.18** Independentemente da solicitação de que trata o **subitem 6.1.1.7**, a Autarquia Municipal de Saúde, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cambira – PR.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal; acompanhada de Certidão do FGTS e INSS; o atesto de recebimento dos produtos; a apresentação de dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: N° do banco, N° da agência e N° da conta corrente, não podendo ser conta poupança; e a confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Município de Cambira.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.2 Da Contratada:

9.2.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamento e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de



acordo com as especificações técnicas previstas no edital e anexos do Pregão n.º **011/2020 - PA n.º 027/2020.**

- 9.2.2** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 9.2.3** Manter as mesmas condições de habilitação previstas no edital.
- 9.2.4** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.2.5** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 9.2.6** Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 9.1.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.9** Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 9.1.10** Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.1.11** Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua



culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

- 9.1.12** Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 9.1.13** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia Municipal de Saúde, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 9.1.14** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Contratante por escrito;
- 9.1.15** Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço/produto que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) para fiscalização do contrato/ata;
- 9.1.16** Utilizar e fornecer, na execução do objeto, e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 9.1.17** É de responsabilidade da detentora da Ata, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços/produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;
- 9.1.18** É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do material para o local designado;
- 9.1.19** As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);



9.1.20 Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.

9.1.21 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e do órgão de controle interno e externo, nos termos do que estabelece a Portaria Interministerial POG/MF/CGU N.º 127.

9.2 Do Contratante:

9.2.5. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.6. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.7. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.8. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe designada através da Portaria 004/2019, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 11.1.6.** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 11.1.7.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.8.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.9.** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.10.** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- 11.2.1** Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.2.2** Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.2.3** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- 12.1.1** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

12.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

12.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.4 Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

12.1.5 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

12.1.7 De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

12.2 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 3.1 e 3.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2.1 Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a Autarquia de Educação poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

12.3 Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

12.3.1 Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);

12.3.2 Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;



12.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

12.4 A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

12.4.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.2 De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto, conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 12.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

12.4.4 De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

12.5 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

12.6 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



12.7 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.8 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Cambira - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

13.1. - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

13.3. - Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 4.422/2015 de 04 de novembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 774/08 de 10 de dezembro de 2008.



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1353 - 62 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cambira, 03 de novembro de 2020.

Ana Lucia de Oliveira
Presidente da AMS

Rafael Machado
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Testemunhas:

RG:

CPF/MF:

RG:

CPF/MF:

